



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ



LEI N.º 1 635 - DE 13 DE MAIO DE 1969

Autoriza a Prefeitura Municipal de Maceió contrair junto ao Banco da Produção do Estado, um empréstimo no valor de NCr\$ 130-000, 00 (cento e trinta mil cruzeiros novos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Maceió a contrair, junto ao Banco da Produção do Estado de Alagoas, um empréstimo no valor de cento e trinta mil cruzeiros novos ( NCr\$ 130. 000, 00), o qual será resgatável no prazo de dez (10) meses e terá como garantia a quota proveniente do Fundo Rodoviário Nacional, de acôrdo com a Lei nº 549, de 06 de maio de 1969.

Art. 2º - O referido financiamento será aplicado na aquisição de uma máquina Moto-niveladora "Caterpillar".

Art. 3º - As condições inerentes ao pagamento e obrigações diversas vinculadas ao aludido empréstimo serão clausuladas através de contrato a ser firmado entre o Chefe do Executivo, na qualidade de representante legal do Município e a pessoa devidamente habilitada a representar a Instituição de Crédito em referência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 13 de maio de 1969

DIVALDO SURUAGY  
Prefeito

ANTÔNIO SANTOS  
Secretário de Administração

Elaborado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal